

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Portaria FPS/HSP nº 08 - PRE, de 19 de janeiro de 2023

Aprova o Plano de Classificação, o Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

O Diretor Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP;

Considerando os termos do §2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis Federais n. 8.159/1991 e n. 12.527/2011, dos Decretos Estaduais n. 22.789/1984, n. 9.838/1989, n. 48.897/2004, n. 48.898/2004, n. 54.276/2009, n. 58.052/2012;

Considerando a proposta de Plano de Classificação, de Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e de Tabela de Temporalidade de Documentos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria FPSHSP n. 12, de 17.09.2002, alterada pelas Portarias n. 07, de 12.06.2012, n. 05, de 18.05.2018 e n. 05, de 08.09.2020, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação da Unidade do Arquivo Público do Estado, mediante Processo Administrativo n. PROSANGUE-PRC-2022/00305, atendendo ao disposto do §1º, art. 37, do Decreto n. 48.897/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Classificação, o Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, em conformidade com o processo PROSANGUE-PRC-2022/00305, constantes dos Anexos I, II e III, que fazem partes integrantes deste ato, em cumprimento ao disposto no Decreto n. 29.838/1989.

Artigo 2º - Publique-se por 03 dias consecutivos no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Artigo 3º - Aguardem os autos, por 15 dias, em atenção ao prazo de impugnação de que trata o art. 8º do Decreto n. 29.838/1989.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM

Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo - PROSANGUE

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES 086 GESTÃO DO FORNECIMENTO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS (FUNÇÃO)

Esta função corresponde à promoção da segurança transfusional, da produção e distribuição de hemocomponentes, e do desenvolvimento de pesquisas e ensino em hemoterapia e terapia celular.

086.01 GERENCIAMENTO DA COLETA, QUALIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE COMPONENTES SANGUÍNEOS (SUBFUNÇÃO)

Esta subfunção refere-se às atividades relativas à melhoria contínua na produção, qualificação e distribuição de sangue e hemocomponentes celulares.

086.02 CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS (SUBFUNÇÃO)

Esta subfunção refere-se às atividades relativas à qualificação de equipamento, processos, produtos e serviços compatíveis com os padrões estabelecidos.

086.03 PESQUISA CIENTÍFICA EM MEDICINA TRANSFUSIONAL E TERAPIA CELULAR (SUBFUNÇÃO)

Esta subfunção refere-se às atividades relativas à desenvolvimento de pesquisas e do ensino em hemoterapia e terapia celular.

ANEXO DISPONÍVEL NA IMPRENSA OFICIAL